



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Fls. 25
Assinatura

nº -
de
Ordem:

104

Processo: SF-002379 / 2019
Interessada: EVELYN CIARLO
Assunto: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194

Sr. Coordenador da CEEMM
HISTÓRICO DO PROCESSO

Processo encaminhado ao Conselheiro Paulo Eduardo Grimaldi para fins de análise e manifestação quanto à manutenção ou cancelamento do Auto de Infração nº 519315 / 2019.

O Agente Fiscal Waldir Corbi da UGI ARARAQUARA inicia a formação dos autos deste processo com **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA - OS 189954/19**, datado de 13/09/2019, relativo a EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38, empresa localizada na Rua Conceição Teixeira de Mendonça, 389 CEP 14801-970 (14808-164 ?), com **OBJETIVO SOCIAL: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**, Representação comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especificado. Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Identificação do entrevistado: Francisco Peres Pinto, que assina o documento.

O Agente Fiscal Waldir Corbi apresenta autos do processo com a documentação seguinte:

NOTIFICAÇÃO nº 0111309 / 2019, lavrada em 13/09/2019 pelo Agente Fiscal Waldir Corbi, dirigida à Interessada EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38, apontando **Atividade: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, Irregularidade: FALTA DE REGISTRO**. Consigna os ditames da Lei Federal nº 5194/66 que dá competência aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs para fiscalizar o exercício das profissões correspondentes às diversas modalidades técnicas reconhecidas oficialmente, a fim de salvaguardar a sociedade. Estipulou o prazo de 10 (dez) dias do recebimento da Notificação para que a Interessada promova o registro no CREA/SP, sob pena de autuação de acordo com o artigo 59º da Lei Federal 5194/66, sujeitando-se ao pagamento de multa estipulada no artigo 73 dessa Lei, correspondente nesta data a R\$ 2.271,73 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), incidência. Informa que a Interessada deverá comparecer ou se fazer representar em um dos endereços constantes do rodapé* da Notificação, entre 8h30 e 16h30, para entregar a documentação exigida pelo CREA-SP ou enviá-la ao endereço eletrônico waldir.corbi2123@creasp.org.br. (*) UGI de Araraquara, UPS de Novo Horizonte, UOP - Itápolis. Informa que, caso a Interessada não disponha dessa documentação, poderá apresentar outros documentos que comprovem a participação de profissional/empresa legalmente habilitado, responsável pelos serviços técnicos informados e, caso não tenha contratado esse profissional/empresa, deverá fazê-lo e apresentar os documentos no prazo estabelecido. Notificação recebida conforme AR em 13/09/2019 assinada por Francisco Peres Pinto RG 7.312.933.

Consulta Jucesp Online: Empresa Pesquisada, revelando em 12/09/2019 que a Interessada EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38 teve sua **constituição** em 18/09/2008, **início de atividade** em 19/08/2008, **objeto**: Serviços de usinagem, tornearia e solda, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral. A consulta indica tratar-se da "Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp, órgão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, relativa ao Estabelecimento EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38 (Nome Empresarial: EVELYN CIARLO, Nome Fantasia: EVELYN CIARLO - ME), Natureza Jurídica: Empresário (Individual), com Inscrição Estadual IE nº 181.224.401.113. Data da Situação Cadastral: 10/04/2013, Situação Cadastral: Ativo, Ocorrência Fiscal: Ativa, Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO, Atividade Econômica: Serviços de usinagem, tornearia e solda. Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010, Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total, Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010. Emitido em 12/09/2019.

FICHA CADASTRAL COMPLETA da EMPRESA EVELYN CIARLO METALIZAÇÃO, TIPO EMPRESÁRIO (M.E.) - CNPJ 10.469.241/0001-38 na JUCESP, registrando DATA DA CONSTITUIÇÃO: 18/09/2008, EMISSÃO: 12/09/2019, INÍCIO DE ATIVIDADE: 16/09/2008, ... **OBJETO SOCIAL:** SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA (COBREAGEM, CROMAGEM, ESTANHAGEM, DOURAÇÃO, ZINCAGEM, NIQUELAÇÃO, ESMALTAGEM E SERVIÇOS AFINS), **TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA:** EVELYN CIARLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 218.283.448-69, RG 323.337.442, RESIDENTE EM SÃO CARLOS-SP, **ARQUIVAMENTOS:** ... SESSÃO 14/12/2015: ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, 389, SALA 1, VIII DISTRITO INDUSTRIAL, ARARAQUARA-SP, ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMÉRCIO. DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/09/2019.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ sob nº 10.469.241/0001-38, contendo DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Serviços de usinagem, tornearia e solda e DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado. DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: Empresário (individual), LOGRADOURO: RUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, 389, SALA 1, VIII DISTRITO INDUSTRIAL, ARARAQUARA-SP. DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL (ATIVA): 18/09/2008. Emitido em 09/09/2019.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA, revelando que a NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA, relativamente a EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38. Emitido em 09/09/2019.

Consulta de Resumo de Profissional através do sistema CREANET, relativo a FRANCISCO PERES PINTO, CREA nº 0600358816, contendo Dados Gerais do mesmo, Período de Registro: Data de Início 26/01/201, Situação ATIVO, Curso Principal ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO METALURGISTA, registro em 06/09/1972, Atribuição do artigo 22 da Resolução 218 do Confea, circunscrita ao âmbito da respectiva modalidade, Situação de Pagamento: Quite até 2019, Ocorrência: Não há ocorrências ativas, Responsabilidades Técnicas Ativas: Registro da Empresa 1736432, Razão Social NOVA METALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS LTDA EPP, Tipo de Vínculo SÓCIO, Data de Início 14/06/2012, Quadro Técnico: Não há quadro técnico ativo.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ sob nº 10.469.241/0001-38, contendo DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:



26
Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Serviços de usinagem, tornearia e solda e DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado. DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: Empresário (individual), LOGRADOURO: RUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, 389, SALA 1, VIII DISTRITO INDUSTRIAL, ARARAQUARA-SP. DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL (ATIVA): 18/09/2008. Emitido em 16/10/2019.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA, revelando que a NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA, relativamente a EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38. Emitido em 16/10/2019.

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp, órgão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, relativa ao Estabelecimento EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38 (Nome Empresarial: EVELYN CIARLO, Nome Fantasia: EVELYN CIARLO - ME), Natureza Jurídica: Empresário (Individual), com Inscrição Estadual IE nº 181.224.401.113. Data da Situação Cadastral: 10/04/2013, Situação Cadastral: Ativo, Ocorrência Fiscal: Ativa, Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO, Atividade Econômica: Serviços de usinagem, tornearia e solda. Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010, Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total, Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010. Emitido em 16/10/2019.

Pesquisa de Empresa através do sistema CREANET, relativa a Razão Social EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38. Nenhum registro encontrado.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ sob nº 10.469.241/0001-38, contendo DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Serviços de usinagem, tornearia e solda e DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado. DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: Empresário (individual), LOGRADOURO: RUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, 389, SALA 1, VIII DISTRITO INDUSTRIAL, ARARAQUARA-SP. DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL (ATIVA): 18/09/2008. Emitido em 28/10/2019.

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp, órgão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, relativa ao Estabelecimento EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38 (Nome Empresarial: EVELYN CIARLO, Nome Fantasia: EVELYN CIARLO - ME), Natureza Jurídica: Empresário (Individual), com Inscrição Estadual IE nº 181.224.401.113. Data da Situação Cadastral: 10/04/2013, Situação Cadastral: Ativo, Ocorrência Fiscal: Ativa, Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO, Atividade Econômica: Serviços de usinagem, tornearia e solda. Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010, Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total, Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010. Emitido em 28/10/2019.

Boleto de Pagamento no valor de R\$ 2.271,73 pelo pagador EVELYN CIARLO - CNPJ 10.469.241/0001-38, vencimento em 20/11/2019, emitido pelo CREA-SP em 28/10/2019, relativo ao Auto de Infração nº 519315/2019 lavrado pelo Agente Fiscal Waldir Corbi em 28/10/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

AUTO DE INFRAÇÃO nº 519315/2019 lavrado e dirigido à Interessada em 28/10/2019 pelo Agente Fiscal Waldir Corbi seguindo os ditames da Lei Federal nº 5194/66 que dá competência aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs para fiscalizar o exercício das profissões correspondentes às diversas modalidades técnicas reconhecidas oficialmente, a fim de salvaguardar a sociedade. Consigna que, em face do que consta no processo SF- 2379/2019, foi determinada a lavratura deste Auto de Infração dirigido à empresa EVELYN CIARLO – ME com CNPJ 10.469.241/0001-38, devidamente identificada por nome, CNPJ, endereço, por não possuir Registro neste Conselho, apesar de notificada e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREA, vem executando serviço de usinagem, tornearia e solda, conforme apurado em 12/09/2019. Desta forma, constatou-se que a autuada infringiu a Lei 5194/66, artigo 59, incidência, obrigando-se ao pagamento de multa correspondente nesta data a R\$ 2.271,73 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), estipulada no artigo 73 dessa lei, que será corrigido de acordo com o Índice de correção oficial estipulado pelo Governo Federal, entre a data da lavratura do Auto e o pagamento da multa. Por este instrumento, fica essa empresa notificada para, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste auto de infração, apresentar sua defesa ou efetuar o pagamento da multa por meio do boleto (anexo aos autos) até a data de seu vencimento (20/11/2019), bem como regularizar a falta que originou a presente infração solicitando registro neste Regional, sob pena de nova autuação. Recebimento confirmado por AR na data de 31/10/2019. No rodapé do AI estão indicados os endereços de UOPs, UGI, UPS em que a Interessada poderá providenciar sua regularização junto ao CREA-SP.

Informação prestada pelo Agente Fiscal Waldir Corbi em 28/10/2019 à Chefe da UGI de ARAQUARA, sobre o não atendimento da Interessada à notificação exarada em 13/09/2019, que resultou na lavratura do AI nº 519315/2019, anexo aos autos.

Pesquisa de Boletos feita pelo Agente Administrativo Celia de Castro e Silva Melatto junto ao CREANET, revelando que o boleto relativo à multa imposta à Interessada, emitido em 28/10/2019, com vencimento para 20/11/2019, não foi pago.

Pesquisa de Empresa feita em 19/11/2019 através do sistema CREANET, relativa a Razão Social EVELYN CIARLO-CNPJ 10.469.241/0001-38: **Nenhum registro encontrado.**

Informação prestada pelo Agente Administrativo Celia de Castro e Silva Melatto em 19/10/2019 à Chefe da UGI de ARAQUARA, Eng^a Agr^a Sandra Fernandes Bandeira, sobre a não apresentação de defesa por parte da interessada que resultou na lavratura do AI nº 519315/2019, tendo decorrido o prazo legal para manifestação em 11/11/2019.

DESPACHO da Chefe da UGI ARARAQUARA, Eng^a Agr^a Sandra Fernandes Bandeira, em 19/11/2019, considerando a ausência de defesa por parte da Interessada contra o AI nº 519315/2019 e a portaria nº 001/2010 – SUPOPE, determina que o processo seja encaminhado à CEEMM – Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – para análise e emissão de parecer fundamentado, à revelia da empresa autuada, acerca da procedência ou não do aludido Auto de Infração, opinando sobre sua manutenção ou cancelamento, de conformidade com o disposto nos artigos 16 e 20 da Resolução nº 1008 de 09/12/2004 do Confea.

RELATO emitido em 06/01/2020, pelo Eng. Mec. Douglas José Matteocci, Assistente Técnico da CEEMM sobre o Processo SF-002379/2019 que tem como empresa



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

27

Interessada: EVELYN GIARLO, como **Assunto:** **Infração do Art.59 da Lei 5194/66**, conclui em suas **CONSIDERAÇÕES:** Considerando o objeto social da Interessada e as informações contidas no processo, considerando a legislação pertinente (elencada a seguir), considerando em particular o artigo 17 da Resolução 1008/04 do Confea, recomenda o encaminhamento do processo à CEEMM para análise e manifestação, através de relato e voto fundamentado, quanto ao cancelamento ou a manutenção do Auto de Infração nº 519315/2019, observando a situação de revelia do autuado. Esse relato compõe-se, sequencialmente, dos seguintes tópicos:

HISTÓRICO

Trata o presente processo de manifestação desta Câmara quanto à procedência do Auto de Infração nº 519315/2019, lavrado em nome da Interessada, em face do Artigo 59 da Lei 5194/66, tendo em vista a ausência de manifestação da mesma.

Em diligência realizada, a fiscalização apurou que a principal atividade da empresa é usinagem, tornearia e solda.

A interessada está cadastrada junto à Receita Federal-CNPJ com atividade econômica principal: "serviços de usinagem, tornearia e solda". Junto à JUCESP consta como seu objeto social: "serviços de usinagem, tornearia e solda, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral".

O Sistema CREAMET registra o profissional Francisco Peres Pinto, responsável pelas informações prestadas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA, a ser confirmado como responsável técnico da Interessada.

A empresa foi notificada a requerer seu registro no CREA-SP e indicar profissional habilitado para responder pelas atividades por ela desenvolvidas e, em 28/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 519315/2019, face ao disposto no artigo 59 da Lei 5194/66, por exercer atividades de usinagem, tornearia e solda, sem possuir registro neste Conselho.

Em 19/11/2019 a Unidade de Araraquara encaminhou o processo para análise e manifestação da CEEMM, considerando que a Interessada não regularizou a situação e nem apresentou defesa.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

Lei Federal n.º 5194/66

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo consistem em: ... h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, dela encarregados.

Lei 6.839 de 30/10/1980

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Resolução 1.121/2019 do Confea

Art.3º - O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA. § 1º Para efeitos desta resolução, ficam obrigados ao registro:

- I - matriz;*
- II - filial, sucursal, agência ou escritório de representação somente quando em unidade da federação distinta daquela onde há o registro da matriz e no caso de a atividade exceder 180 (cento e oitenta dias);*
- III - grupo empresarial com personalidade jurídica e que seja constituído por mais de uma empresa com personalidade jurídica;*
- IV - pessoa jurídica estrangeira autorizada pelo Poder Executivo federal a funcionar no território nacional. (...)*

Resolução nº 1008/04 do Confea

Art. 17. Após o relato do assunto, a câmara especializada deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o caso.

Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes.

Parágrafo único: O autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes.

Em 10/01/2020 o Coordenador-Adjunto da CEEMM, Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi, referindo-se ao Processo SF-002379/2019, Interessada EVELYN CIARLO e a infração ao artigo 59 da Lei 5194/66, emite **DESPACHO**:

Tendo em vista os elementos do presente processo cumpre-nos inicialmente ressaltar:

1. As informações cadastradas em nome da Interessada junto aos Órgãos Públicos da Receita Federal e JUCESP.
2. As informações apuradas pela fiscalização do CREA em diligência realizada na Interessada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

3. O auto de infração nº 519315/2019, lavrado em nome da Interessada em face ao disposto no artigo 59 da Lei 5.194/66.
4. A ausência de manifestação da Interessada em razão da lavratura do auto de infração.
5. A informação da Assistência Técnica – DAC/SUPCOL.


Considerando o exposto, proceda-se ao encaminhamento do presente processo ao Conselheiro PAULO EDUARDO GRIMALDI que o recebe em 06/02/2020, para fins de análise e manifestação quanto à manutenção ou cancelamento do Auto de Infração nº 519315/2019.

PARECER E VOTO

Considerando informações cadastradas em nome da Interessada junto aos Órgãos Públicos (Receita Federal e JUCESP) indicando atividade econômica principal de natureza técnica (usinagem, tornearia e solda) e atividade econômica secundária de natureza puramente comercial (representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral), evidencia-se tratar de prestadora de serviços a terceiros, sem necessidade de responsável técnico, pois suas atividades se restringem ao uso de equipamentos elementares de uma oficina (torno, máquina de solda ou similares) em um espaço físico de pequeno porte*, evitando a contratação onerosa de funcionários que executem serviços em lugar da pessoa física EVELYN CIARLO, somos de entendimento pelo **cancelamento do auto de infração nº 519315/2019.**



São Paulo, 19 de março de 2020


Eng. Mec./Paulo Eduardo Grimaldi
CREASP nº 0600213055
Conselheiro Relator